



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI n 545/99

Súmula: Autoriza a instituição da campanha "Festa da Luz" e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso
faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1. - A Campanha terá caráter temporário, valendo para o ano de 1.999 (um mil e novecentos e noventa e nove).

Art. 2o - Serão premiados 03 (três) imóveis comerciais e 03 (três) residenciais.

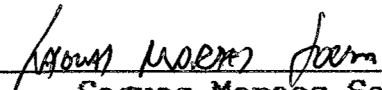
Art. 3o - O prêmio a que se refere o Artigo 2o desta Lei, será a isenção do IPTU no ano 2000.

Art. 4o - A escolha dos três primeiros colocados será através de votação de uma comissão escolhida pelo poder público e a Associação Comercial de Juína e os escolhidos serão anunciados em 31/12/1999.

Art. 5o - Os quesitos para a escolha dos imóveis são: beleza, criatividade, harmonia e originalidade.

Art. 6o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 14 de dezembro de 1.999.


Saguas Moraes Sousa
Prefeito Municipal

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juína - MT

Juína Transformando
Prefeitura Municipal